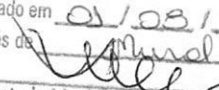




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 01/08/17
Através de 
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.935, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Município a realizar comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, com sede na cidade de Caxias do Sul, para uso de bem imóvel, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, CNPJ nº 88.667.217/0001-09, com sede na Rua Os 18 do Forte, 1771, 1º andar, em Caxias do Sul, RS, para uso de bem imóvel, visando a execução da praça e estacionamento em frente à Igreja no Povoado Zanetti.

§ 1º O comodato a ser firmado com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul será pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos.

§ 2º. O imóvel, Transcrição nº 25.139, fl. 225, do Livro 3/Y, de 05 de dezembro de 1973, possui área total de 2.500m² e localiza-se no Povoado Zanetti, Município de Nova Bassano.

§ 3º Para fins de execução da praça e do estacionamento citados no caput deste artigo, a Mitra disponibilizará ao Município a área de 1.700 m², do total descrito no § 2º.

§ 4º. A praça e o estacionamento estarão disponíveis para o uso de todos os munícipes, dentro da execução de políticas públicas de lazer.

Art. 2º. O Município fica responsável pela manutenção e boa conservação da área recebida, devendo mantê-la limpa e apta a receber pessoas para momentos de lazer.

Art.3º Durante a vigência do COMODATO o Município poderá, se necessário, arcar com o pagamento das taxas de energia elétrica, água, telefone e outras taxas que incidirem sobre o objeto desta Lei.

Art.4 º. Faz parte integrante desta Lei Municipal a Certidão de transcrição.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.131.0003.2211- Divulgação dos Atos Oficiais

3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- P.J

3.3.3.90.39.90.00- Serviços de Publicidade Legal

10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 03/08/17
Através de atual
Secretaria Municipal da Administração

27.811.0031.2269- Preservação de Parques, Quadras, Centros Esport. e Ginásios Municipais

3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- P.J

3.3.3.90.39.43.00- Serviços de Energia Elétrica

3.3.3.90.39.44.00- Serviços de Água e Esgoto

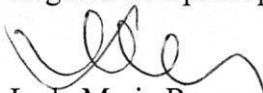
3.3.3.90.39.99.17- Taxas Diversas

Art. 6º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 1º de agosto de 2017.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 05/08/17
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 81/2017

Nova Bassano, 17 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentar cordialmente essa Colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos para apreciação e posterior votação, o projeto de lei em pauta que **Autoriza o Município a realizar comodato com Mitra Diocesana de Caxias do Sul, com sede na cidade de Caxias do Sul, para uso de bem imóvel**, localizado no Povoado Zanetti, Município de Nova Bassano, objetivando a execução de uma praça e estacionamento no local. Para tal fim a Mitra disponibilizará ao Município a área de 1.700 m².

Salientamos aos Nobres Vereadores que o comodato é por tempo determinado de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, caso haja interesse das partes, em especial interesse público.

O Município zelará pela manutenção e boa conservação da área recebida, mantendo-a limpa e apta a receber pessoas para momentos de lazer.

Pelas considerações acima, submetemos o projeto de Lei nº 81/2017 à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

Cordialmente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal.



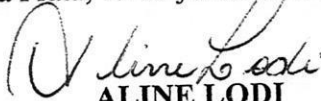
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CIDADE E COMARCA DE NOVA PRATA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Neusa Maria Cassol
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que a transcrição número **25.139**, folha **225**, do Livro **3/Y**, datada de 05 de dezembro de 1973, é do teor seguinte: **terras rural de cultura, situada na linha quinze de Novembro, no Caçador, em Nova Araçá**, com a área de dois mil e quinhentos metros quadrados sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, Leste e Oeste, com terras do mesmos vendedores e ao Sul, com terras da firma Zanetti, Pan e Companhia Limitada. O oficial: (as) Jayr Lima. Origem: 6.088. Adquirente: **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, representada neste ato por seu procurador padre Alberto Peroni, residente em Nova Araçá. Transmitentes: RICIERI ZANETTI e sua mulher, BAMBILIA BOSCATTO ZANETTI, industrialistas brasileiros, residentes em Nova Araçá. Título e forma: Escritura pública de Compra e Venda, lavrada em 30 de novembro de 1954, pelo escrivão distrital Ernesto Lolatto. Valor: Cr\$ 500,00. Condições: não tem. Averbações: não tem.....

O referido é verdade e dou fé.
Nova Prata, 19 de junho de 2017.


ALINE LODI
Escrevente Autorizada

Pedido nº 47010
Certidão: R\$ 8,30.
Selo: 0387.01.1500001.78356.
Busca: R\$ 8,60.
Selo: 0387.01.1500001.78357.
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,50.
Selo: 0387.01.1500001.78358.
Valor Total dos Emolumentos: R\$ 21,40



PROJETO DE LEI Nº 81/2017

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para o Projeto de Lei nº 81/2017 que autoriza o Município a realizar comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, com sede na cidade de Caxias do Sul, para uso de bem imóvel.

03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.131.0003.2211.....Divulgação dos Atos Oficiais
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P.J. (77). R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.90.00.....Serviços de Publicidade Legal (714)

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
27.811.0031.2269.....Preserv. Parques, Quadras, Centros Esport. e Ginásios Municipais
3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica (521). . . R\$ 20.000,00
3.3.3.90.39.43.00.....Serviços de Energia Elétrica (1614)
3.3.3.90.39.44.00.....Serviços de Água e Esgoto (1615)
3.3.3.90.39.99.17.....Taxas Diversas (1617)

Data: 13/07/2017.

ASSINATURA DO CONTADOR

João Olivo Pelle
Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 05/08/17
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 81/2017 que autoriza o Município a realizar comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, com sede na cidade de Caxias do Sul, para uso de bem imóvel. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 81/2017.	3.3.3.90.39.43.00.00 3.3.3.90.39.44.00.00 3.3.3.90.39.90.00.00 3.3.3.90.39.99.17.00	Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 17 de julho de 2017.



IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA